

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2025

Tipo: Menor Preço Global – Modo de Disputa “Fechado”
Data: 14/04/2025
Horário: 10h00min
E-mail: selecao@admfundecc.org.br

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “Menor Preço Global”, modo de disputa “Fechado”, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Manutenção corretiva de autoclave de barreira CISA, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.2.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.2.2. O julgamento da presente Seleção Pública poderá ocorrer sem a presença dos interessados.

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) conter em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC; ou
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal de Lavras/MG, estadual de Minas Gerais e Federal, especialmente da Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h59min do dia 14 de abril de 2025, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2025 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2025 – *[Razão social da empresa]* – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2025 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

4.2. A empresa participante deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.4. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.10. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua apresentação.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital;

e) a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital;

f) poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto nº 8.241/14.

5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, à primeira colocada no certame será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

e) a comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

f) O prazo previsto nesse item poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pela participante e expressamente autorizado pela FUNDECC.

g) a não regularização da documentação, no prazo desse item, implicará a decadência do direito à contratação.

5.3. A documentação referente à qualificação técnica (art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

b) apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção Pública, observada a descrição dos serviços contida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio

da pessoa física.

5.5. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado no dia 14 de abril de 2025 pela Comissão de Seleção e o procedimento ocorrerá em sessão pública por videoconferência síncrona, sendo gravada, registrada em ata e publicada no site da FUNDECC.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o “**Menor Preço Global**”.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no art. 17 do Decreto 8.241/14 entre as propostas iguais, em decisão fundamentada e publicada no *site* da Fundação.

6.4.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sessão pública para sorteio dos empatados em plataforma *online*, oportunizada a presença dos interessados, cuja gravação será disponibilizada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

6.8. Aberta a sessão de que trata este item, a Comissão de Seleção poderá suspendê-la a qualquer tempo, desde que constatada a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao pleno julgamento das propostas, a qual será retomada em data designada por essa no mesmo ato.

6.8.1. A ata cujo teor seja o descrito no item anterior, não resultando em julgamento pleno das propostas, será designada por ata de abertura e não será considerada para fins do disposto no item 7 desse edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

7.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail selecao@admfundecc.org.br, em até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto 8.241/2014).

7.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2.1 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão, igualmente, ser enviadas para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 acima.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta Contratual (Anexo IV), devendo ocorrer exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada pela FUNDECC, sob pena de decair seu direito à contratação;
- b) prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) prestar o serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- d) substituir e ajustar, no prazo de até 10 (dez) dias, os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- e) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- f) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- b) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

10.2.1. Se a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.2.2. Independente da multa mencionada no subitem 10.2, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas sucessiva ou diretamente a depender da gravidade da ocorrência, por meio de decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e documentos apresentados.

11.3. A vigência do instrumento contratual derivado deste Edital será determinada pelo período de tempo necessário para conclusão do objeto, observado o prazo firmado no Termo de Referência (Anexo I), podendo esta ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante a devida justificativa (art. 28, Decreto nº 8.241/2014).

11.3.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido neste Edital (art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

11.4. É facultada à Comissão de Seleção:

a) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em face de erros formais ou de simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, contanto que sejam irrelevantes; , não certifiquem condição superveniente, no sentido do entendimento de formalismo moderado¹ dado pelo Tribunal de Contas da União; não contrariem o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta; ou não acarretem em violação aos princípios norteadores da seleção pública.

b) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.5. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão contados em dias ou em horas corridas, salvo estipulação em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, para o primeiro caso.

11.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas.

11.7. O não atendimento total ou parcial a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrá por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

11.8. Ao encaminhar proposta referente a esta Seleção Pública, a empresa participante concorda que a FUNDECC utilize, armazene e divulgue aos órgãos de controle, fomento e

¹ BRASIL. REPR nº 040.724/2021-2. Acórdão TCU nº 2.568/2021 - Plenário. Representante: Contato Internet Eireli; Representado: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Relator Ministro Augusto Sherman. Brasília: Tribunal de Contas da União, [2021]. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A2568%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0%2520. Acesso em: 20 out. 2022.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



financiamento, as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução deste objeto.

11.9. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão publicados em campo específico no sítio eletrônico da FUNDECC, bem como o extrato deste edital será divulgado em órgão oficial de publicação do governo federal, a fim de garantir a publicidade e transparência do certame.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Dayana Gabriela da Silva Corrêa
Presidente da Comissão de Seleção em exercício